

LEI Nº 001, 16 DE FEVEREIRO DE 1.948

FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E AJUDA DE CUSTO AOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito terá direito a uma remuneração, constituída de subsídio e verba de representação, que lhes serão pagos mensalmente.

Parágrafo Único = Substituindo o Prefeito em suas ausências, impedimentos ou caso de vaga, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Vice-Presidente da Câmara perceberão o subsídio e a verba de representação correspondentes ao período em que exercerem o cargo, em prejuízo do Prefeito, salvo quando a ausência se der por motivo de viagem a serviço do município ou de moléstia comprovada. Neste caso, o Prefeito poderá, também, receber o subsídio.

Art. 2º - O vereador terá direito a uma ajuda de custo, por ano, correspondentes a duas verbas de representação do Prefeito, pelas duas reuniões ordinárias da Câmara, que lhe será paga em duas quotas no fim de cada uma destas reuniões, seja qual for o número de sessões realizadas.

Art. 3º - Ficam fixados em Cr\$ 36.000,00, por ano, o subsídio do Prefeito, e em Cr\$ 6.000,00, por ano, a verba de representação.

Art. 4º - É fixada em Cr\$ 1.000,00, por ano, a ajuda de custo do vereador.

Art. 5º - Serão abertos, na época própria, os necessários créditos para atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 16 de fevereiro de 1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL